



112

# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 53

de 2 de maio de 1997

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 848, de 26 de junho de 1992, que regulamentou o Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 848, de 26 de junho de 1992, que regulamentou o Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 3º, caput, e § 1º:

"Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, diretamente, pelo preço de R\$ 0,15 (quinze centavos) o metro quadrado, tantos lotes quanto forem necessários no DINPRA, a critério da Administração Municipal.

§ 1º - O preço fixado por metro quadrado, para efeito de alienação, será reajustado, semestralmente, de conformidade com a variação da UFIR - Unidade Fiscal de Referência, observados os critérios de sua fixação pelo Governo Federal.

§ 2º - .....

II - O parágrafo único, do artigo 12:

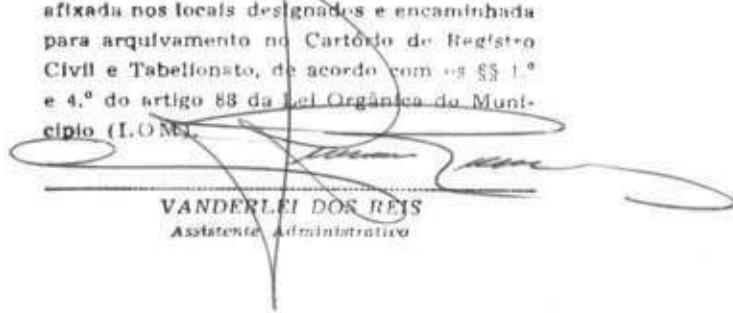
"Parágrafo único - Inexigir-se-á licitação, para alienação de bens imóveis no DINPRA, por inviabilidade de competição, em razão do desinteresse geral e da restrição da procura, provocadas pelas limitações locais e pela ausência de maiores atrativos no setor industrial."

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,  
Em 2 de maio de 1997.

  
LUZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento  
de Administração desta Prefeitura Municipal,  
afixada nos locais designados e encaminhada  
para arquivamento no Cartório de Registro  
Civil e Tabellonato, de acordo com os §§ 1.º  
e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Mun-  
icipio (L.O.M).

  
VANDERLEI DOS REIS  
Assistente Administrativo